



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.891/88 -

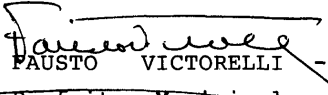
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), destinado à construção de um prédio para a Escola Técnica de 2º Grau no Município.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada em Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-